

de Abade de Vermoim, requerido em nome de Soc — Sociedade de Empreendimentos, L.ª, pelo período de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, as reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados deverão ser entregues na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo e Habitação, onde o processo estará disponível para consulta.

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando B. A. Costa*.

301319177

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 3511/2009

Alteração ao Loteamento Urbano Promovido Pelo Município de Vila Real

Manuel do Nascimento Martins, licenciado em Ciências Geológicas e presidente da Câmara Municipal de Vila Real, torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 77 do Dec. Lei 380/99 de 22 de Setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 17/12/2008, tem início o período de discussão pública da alteração ao alvará de licenciamento de operação de loteamento urbano promovido pelo Município de Vila Real — Loteamento Industrial — sito no Lugar do Boução ou Vale de Olmos, freguesia de Constantim, concelho de Vila Real, encontrando-se omissa à matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 01428/210100, requerida em nome deste Município, com o n.º de NIPC 506359670, na qualidade de titular do referido prédio e a presente alteração consiste e que consiste no aumento da área do lote 114, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Constantim sob o artigo 828, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 01427/040200 da referida freguesia, com o emparcelamento de uma parcela de terreno com a área de 10 790,00 m², inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Constantim sob o artigo 1049, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2081/20081114 da mesma freguesia, passando o referido lote a designar-se pelo número 181, com a área total de 21 132,00 m², sendo proposta uma área de implantação de 10 359,00 m² e uma área de construção de 20718,00 m², pelo período de 15 dias contados a partir da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo n.º 7/00, junto do Departamento de Gestão do Território desta Autarquia, durante as horas normais de expediente.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

30 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

301321899

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso (extracto) n.º 3512/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 22 de Janeiro de 2009, foi nomeada a colaboradora Rosa Conceição Esteves Barros Fernandes Machado, em regime de substituição, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no cargo de Chefe de Divisão Municipal Financeira, a partir de 01 de Janeiro (inclusive), ao abrigo do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. (Não sujeito a visto do tribunal de contas).

23 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.

301308599

Aviso n.º 3513/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada

pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público o Mapa de Pessoal e Atribuições/Competências dos Serviços do Município de Vila Verde para o ano 2009, bem como, o respectivo organograma dos serviços, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2008, em conformidade com a proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 5 de Dezembro de 2008, encontrando-se o mesmo devidamente publicitado por afixação no serviço e inserido na página electrónica do Município, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

29 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, com competência delegada, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

Preâmbulo

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, veio definir e regular os regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Trata-se de um diploma com um grande impacto em toda a Administração Pública, exigente em matéria de planeamento de gestão dos recursos humanos e a sua articulação com a gestão orçamental.

A partir de 01 de Janeiro de 2009, torna-se necessário planificar a actividade do serviço e recursos a afectar ao desempenho de tais actividades, com carácter anual, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objectivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Assim, aquando da preparação da proposta de orçamento, os serviços planeiam as actividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver no próximo ano, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respectivo mapa de pessoal, com os postos de trabalho necessários à prossecução dos objectivos definidos.

Contudo, sabe-se que, por força da continuidade do serviço público, as atribuições e competências dos serviços não conhecem, em regra, significativas alterações.

Por isso mesmo, a verdadeira inovação consiste na substituição dos quadros de pessoal, dotados de estabilidade e de um difícil processo de alteração, por mapas anuais de pessoal, em que os mesmos podem ser aumentados ou reduzidos anualmente, dependendo dos recursos financeiros disponibilizados e da política de emprego público que se perfilhe.

A gestão de recursos humanos passa agora a integrar-se com a gestão global dos serviços públicos, subordinados a princípios de gestão por objectivos e avaliação pelos resultados.

De todo o modo e pese embora a força da continuidade do serviço público, introduziram-se alterações na estrutura existente. Estas alterações, têm como objectivo primordial corrigir desajustamentos detectados na estrutura precedente, adequando os recursos humanos disponíveis, de molde a dotar os serviços de maior eficiência e rentabilidade, sem agravamento de custos injustificados.

Como consequência lógica deste imperativo, que norteou as alterações ora introduzidas, advirá uma maior celeridade de procedimentos, que se reflectirá não só na preservação do interesse público, como também, na defesa dos legítimos direitos e interesses do cidadão, aliás, no desenvolvimento dos princípios insitos no Código do Procedimento Administrativo.

Paralelamente, adaptou-se organicamente a Câmara Municipal no sentido de dar resposta cabal às novas competências.

Nestes termos, no uso da faculdade prevista no disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e ao abrigo das competências conferidas pela alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — na sua redacção actual — propõe-se a reformulação da actual estrutura orgânica, bem como, a alteração do mapa de pessoal, com vista a uma melhor adequação dos serviços municipais à realidade funcional do Município de Vila Verde.

CAPÍTULO I

Objectivos e Princípios de Actuação e Gestão dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Superintendência

1 — A superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os Vereadores terão nesta matéria os poderes que lhe forem delegados pelo Presidente da Câmara.